



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

MAXFINANCE  
Nova

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
MaxFinance Nova (Vista Nova, Unip., Lda.)

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Vista Nova, Unipessoal, Lda., com sede na Rua da Bélgica, 3434 – H, 4400-209 Vila Nova de Gaia, Pessoa Coletiva nº 509326730, desenvolve a atividade sob a marca MAXFINANCE, com o nome comercial de MaxFinance Nova, representada neste ato pelo Sr. Manuel Jorge Moreira Veríssimo, na qualidade de Sócio-Gerente e com poderes, adiante designada por MaxFinance Nova e/ou Segunda Outorgante.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A MaxFinance Nova (VISTA NOVA, Unip., Lda.) é uma empresa especializada na Intermediação de Crédito, encontrando-se devidamente registada no Banco de Portugal, com o nº 0002543;
- d) A MaxFinance Nova (VISTA NOVA, Unip., Lda.) é constituída por uma equipa de profissionais, devidamente formados e especializados em soluções financeiras e de seguros.



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a MaxFinance Nova.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **MaxFinance Nova**, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A MaxFinance Nova compromete-se a:

1. Divulgar a existência do presente protocolo por toda a sua rede comercial, através dos meios que considere adequados e necessários, nomeadamente através do seu site, redes sociais ou newsletters;
2. No âmbito da sua atividade e através das parcerias que tem firmadas com vários bancos e seguradoras, compromete-se a apresentar a todos os beneficiários elencados no ponto b), do presente Protocolo de Colaboração (desde que devidamente identificados através da cédula profissional de contabilista certificado) e respetivos membros do agregado familiar em 1º grau, as soluções financeiras mais vantajosas e adequadas ao nível de:
  - Capacidade de endividamento;
  - Contratação de novos créditos;
  - Renegociação ou transferência de créditos existentes;
  - Consolidação de vários créditos a decorrer.
3. Quando o financiamento a contratar careça de uma avaliação bancária ao imóvel a financiar, reembolsar o valor de avaliação, previamente liquidado pelo cliente ao banco. O reembolso



- será realizado após a escritura.
- Quando a transferência de crédito habitação careça de uma avaliação bancária ao imóvel a transferir, e a nova instituição bancária não suportar o custo de avaliação, reembolsar o respetivo custo com a avaliação, previamente liquidado pelo cliente ao banco. O reembolso será realizado após a escritura.
  - Criar linhas de atendimento dedicadas, nomeadamente: telefone – 963 698 830 e conta de e-mail: [nova.occ@maxfinance.pt](mailto:nova.occ@maxfinance.pt)

#### CLÁUSULA QUARTA

- Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
- As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo da segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
- As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- Mediante consulta e aprovação prévia, cada outorgante autoriza a outra a utilizar textos e imagens de sua autoria e propriedade, para a divulgação e promoção do presente protocolo.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

**MAXFINANCE**  
Nova

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

MaxFinance Nova (VISTA NOVA, Unip. Lda.)

Exmo. Sr. Manuel Jorge Moreira Veríssimo

Telefone: 965091853

E-mail: [jverissimo@maxfinance.pt](mailto:jverissimo@maxfinance.pt)

Site: [www.vistanova.pt](http://www.vistanova.pt)

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 04 de outubro de 2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

**VISTA NOVA, LDA.**  
Rua da Bélgica, 3434 H  
4400-209 V. N. Gaia  
A Gerência